



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 961/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ENTRADA GRATUITA PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM EVENTOS NO
ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida entrada gratuita, às pessoas com deficiência (PcD) e às pessoas com transtorno do espectro autista residentes no Município, nos parques infantis, circos, casas de show e ambientes congêneres.


Parágrafo único. Para exercer o direito previsto no caput deste artigo o cidadão deverá comprovar sua condição pessoal e onde fixa residência mediante documento idôneo.

Art. 2º O Poder Executivo deverá determinar que o organizador exponha cartaz informativo com o conteúdo desta Lei na entrada e na bilheteria do ambiente onde realizar-se-á o evento.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, em 05 dezembro de 2023.


Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO
VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL